



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022

A Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, torna público que, por meio do Srº Renato Martinez, Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, fará realizar o presente **Chamamento Público nº 12/2022**, regido pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como instrução 02/2016 do TCE/SP e suas alterações. Receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Profissionais ou Filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e funcionamento por no mínimo 1 (um) ano, situadas nesta Unidade da Federação (Estado de São Paulo) que, tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e adolescentes e jovens de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos, jovens e adultos de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos e Pessoas Idosas** de ambos os sexos, conforme os critérios especificados a seguir:

RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Os envelopes contendo a proposta e a documentação das Organizações da Sociedade Civil deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, à Rua João Franco de Camargo, 551, Centro – CEP: 12.955-000 - Bom Jesus dos Perdões/SP. Na sessão de processamento do Chamamento Público que será realizada no dia **20/12/2022** **impreterivelmente às 09h** e será presidida pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela **Decreto nº 404/2021 e Portaria nº 02/2022**

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, Profissionais ou Filantrópicas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante chamadas OSC's, interessadas em firmar com a Secretaria de Assistência de Desenvolvimento Social, TERMO DE COLABORAÇÃO, para o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e adolescentes e jovens de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos, jovens e adultos de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos e Pessoas Idosas** de ambos os sexos, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação, conforme interesse da Administração Pública, e o prazo a ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, condicionado ao exercício financeiro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária, atendidas as



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022

condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento, bem como no termo de referência anexo.

2- DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos:

- I – Termo de Referência;
- II – Minuta do Termo de Colaboração;
- III – Modelo de Plano de Trabalho/Orçamento Detalhado;
- IV – Quadro de habilitação ou formação de profissionais;
- V – Questionário de sustentabilidade;
- VI – Modelos de declaração;

3- DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar no Chamamento Público as OSC's do ramo pertinente, regidas por estatutos, quando serão considerados os seguintes critérios:

- 3.1.1. Estar a Matriz com no mínimo com 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3.1.2. Estar em dia com suas obrigações fiscais;
- 3.1.3. Possuir inscrição vigente nos conselhos CMAS;
- 3.1.4. Estar com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- 3.1.5. Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como sobre as operações patrimoniais realizadas;
- 3.1.6. Estar previsto em estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade extinta;
- 3.1.7. Que tenha publicado, por qualquer meio eficaz, o encerramento do exercício fiscal, das demonstrações financeiras da entidade no último exercício, anterior ao Chamamento Público;
- 3.1.8. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
- 3.1.9. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- 3.1.10. Condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.



4. DO IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Está impedida de Celebrar Termo de Colaboração a OSC que:

4.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

4.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

4.1.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.1.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

4.1.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

b. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior (a);

4.1.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

4.1.7. Tenha entre seus dirigentes pessoas:

a. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022

nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Para os fins do disposto na alínea a, inciso IV, artigo 39, da Lei 13.019/14 e no § 2º (abaixo), não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento.

§ 2º A vedação prevista no inciso III, artigo 39, da Lei 13.019/14 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, no Termo de Fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 3º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

5. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

5.1. A execução dos recursos financeiros deverá ser feita através de:

5.2. Comprovante de pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, efetuados obrigatoriamente através de: holerite, Nota Fiscal Eletrônica de compra e serviços com recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) e retenção de recolhimento de IRRF (Imposto Retido na Fonte).

5.3. O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária do beneficiário (com cópia anexa ao comprovante de pagamento).

5.4. As parcelas a serem repassadas pelo Município de Bom Jesus dos Perdões estão condicionadas a entrega da prestação de contas mensal até o 10º dia útil do mês subsequente ao recebimento da parcela.

5.5 O repasse das parcelas mensais estará vinculado a apresentação de relatório de atividades, relação de usuários atendidos e prestação de contas mensal, vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Bom Jesus dos Perdões/SP.

5.6. Da execução dos atendimentos para **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e adolescentes e jovens de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos, jovens e adultos de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos e Pessoas Idosas.**

5.7. Ao responder ao presente chamamento público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Bom Jesus dos Perdões na



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022

instrumentalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente conforme estabelecido no mesmo, bem como no termo de referência.

6. DOS ENVELOPES

6.1. Os projetos e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente.

6.2. Em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo, preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ENVELOPE “01” PROJETO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 12/2022

INTERESSADO: _____
CNPJ: _____

PROJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e adolescentes e jovens de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos, jovens e adultos de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos e Pessoas Idosas, para o período de 11 meses.

A PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ENVELOPE “02” HABILITAÇÃO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 12/2022

INTERESSADO: _____
CNPJ: _____

PROJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e adolescentes e jovens de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos, jovens e adultos de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos e Pessoas Idosas, para o período de 11 meses.

6.3. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

7. DO ENVELOPE 1 - PROJETO

7.1. O Projeto deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Anexo III (Plano de Trabalho/orçamento detalhado), Anexo IV (Habilitação ou Formação de Profissionais) e Anexo V (Sustentabilidade) em uma via original contendo os seguintes elementos:

7.1.1. Nome, endereço, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;

7.1.2. CNPJ com CNAE principal e/ou secundário (no segmento da Assistência Social) compatível com o objeto deste Edital;

7.1.3. Descrição do objeto do presente chamamento;

7.1.4. Valor do Projeto, em moeda corrente nacional, devendo ser consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.

7.1.5. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de no mínimo um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

7.1.5.1. Comprovante de Experiência da Equipe Técnica (Exemplo: Contrato de Prestação de Serviço, Carteira de Trabalho);

7.1.5.2. Instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades da administração pública,



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022

organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

7.1.5.3. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

7.1.5.4. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizado pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

7.1.5.5. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados ou empregados, dentre outros;

7.1.5.6. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

7.2. Serão desclassificados os Projetos:

7.2.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.2.2. Omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8. DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.2. Incrição da OSC no Cadrasto Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3. CNAE principal e/ou secundário (no segmento da Assistência Social) compatível com o objeto deste Edital;

8.4. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

8.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União;

8.6. Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

8.7. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

8.8. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles, função na OSC, além da nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato;

8.9. Comprovação de que a **OSC** funciona no endereço por ela declarado, como contas de consumo ou contrato de locação;

8.10. Cópia da inscrição da OSC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Declarações conforme modelos constante no **ANEXO VI**:



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022

- a) Declaração de Vínculo;
- b) Declaração de não Contratação de Empresas de Parentes;
- c) Declaração de não Contratação de Parentes;
- d) Declaração de Conhecimento e Compromisso;
- e) Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital;
- f) Declaração que não possui Membros do Poder Público no Quadro de Dirigentes;
- g) Declaração de não Impedimento.

8.12. Cópia da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social

Parágrafo Único: Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, conforme art. 206, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
Pontuação		2	1	0
1. Coerência da justificativa	2	4		
2. Viabilidade dos Objetivos e Metas	2	4		
3. Consonância com objetivos propostos	2	4		
4. Metodologia e Estratégia de Ação	2	4		
5. Indicadores para acompanhamento e avaliação	2	4		
6. Viabilidade de Execução Financeira	2	4		
7. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	2	4		
8. Relevância e Inovação do Plano de Trabalho	1	2		
9. Sustentabilidade da OSC	2	4		
10. Comprovação de experiência na área proposta	2	4		
11. Localização e Infraestrutura	2	4		
TOTAL	21	42		

Descrição dos Critérios e Peso no Cálculo:

1. Coerência da justificativa: Se o diagnóstico estiver de acordo com a realidade, e o objetivo geral do plano esteja de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se há importância do projeto dentro do contexto local. **Peso: 2.**



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022

- 2. Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. **Peso: 2.**
- 3. Consonância com objetivos propostos:** Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). **Peso: 2.**
- 4. Metodologia e Estratégia de Ação:** Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. **Peso: 2.**
- 5. Indicadores para acompanhamento e avaliação:** Se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer do projeto. **Peso: 2.**
- 6. Viabilidade de Execução Financeira:** Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. **Peso: 2**
- 7. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. **Peso: 2.**
- 8. Relevância e Inovação do Plano de Trabalho:** Se a proposta causará impacto no território e se traz novas formas de atuações e relações sociais dentro da comunidade ou público-alvo do projeto. **Peso: 1.**
- 9. Sustentabilidade da OSC:** Se a OSC apresenta quadro de recursos humanos permanentes; se tem outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; se tem espaço físico mantido pela própria. **Peso: 2.**
- 10. Comprovação de experiência na área proposta:** Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. **Peso: 2**
- 11. Infraestrutura:** Se a OSC apresenta local e infraestrutura física adequada para o desenvolvimento. **Peso: 2**

Cálculo da Pontuação:

Os de Peso = 2, será pontuação dobrada. Por ex., se no item 1, o projeto recebe pontuação de plenamente satisfatório = 2, o valor final será 4.

Os de Peso = 1, será mantido o valor da Pontuação.

O valor máximo que poderá ser alcançado pelo projeto será de 42.

9.2. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

O Projeto será analisado pela Comissão de Seleção e Julgamento, auxiliada por profissionais indicados pela **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2.1. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022

disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de COLABORAÇÃO.

9.2.2. As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

9.2.3. As OSC's poderão interpor recurso quanto a fase de Classificação de Projetos, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção e Julgamento, através de protocolo, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, endereçado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Rua: João Franco de Camargo, nº 551, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção de Chamamento Público, procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope 2 - Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2. No momento da análise, a Comissão de Seleção de Chamamento público verificará a validade da documentação entregue.

10.3. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será declarada vencedora.

10.4. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

10.5. Caso a OSC convidada nos termos do item 10.4 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.

11. DO RESULTADO E DO RECURSO

11.1. Após análise da documentação do ENVELOPE "02" pela Comissão de Seleção e Julgamento, a **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, homologará e publicará o resultado no Imprensa Oficial de Bom Jesus dos Perdões, bem como no site: .

11.2. Quanto às fases da Classificação da Proposta e da documentação da Habilitação, a OSC poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do dia subsequente à decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção de Chamamento Público, através de protocolo, no horário das 10h às 16h, Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP.

11.3. A homologação por meio do presente chamamento público não importará, para a **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, em obrigatoriedade de assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO com as respectivas OSC's, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

12. DAS PENALIDADES



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, das normas deste edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à OSC, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

13. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, objetivando o atendimento do **PROJETO** para o serviço **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e adolescentes e jovens de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos, jovens e adultos de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos e Pessoas Idosas de ambos os sexos.**

13.2. O TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em consonância com o interesse público.

13.3. Fica assegurada à **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social** revisar, a qualquer tempo, as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos ao TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre com divulgação às OSC's, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

13.4. A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, convocará, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC que for declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público, nos moldes do instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública.

As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros do TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado, serão cobertas pelas Funcionais Programáticas suplementada se necessário:

Órgão: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Bom Jesus dos Perdões-SP.

Unidade: 02.05 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Funcional: 08.244.0006.2021 – Proteção Social Básica

Elemento: 3.3.50.39



Natureza de despesa: 3.3.50.59

13.5. O valor teto para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R\$250.000,00 para o exercício de 2023, sendo as despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros serão cobertas conforme previsão da Secretaria de Finanças. O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE COLABORAÇÃO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

13.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei 13.019, de 2014.

13.7. A OSC declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como durante todo o período de sua execução.

13.8. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá, obrigatoriamente, abrir uma conta-corrente em **instituição bancária pública**, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO.

13.9. O Instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência com início após a assinatura do termo término **21/12/2023**, podendo ser prorrogado a critério discricionário da administração, até o limite legal, conforme créditos orçamentários disponíveis em cada exercício financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei.

14. DO PLANO DE TRABALHO/ORÇAMENTO DETALHADO

O Plano de Trabalho/Orçamento Detalhado, deverá ser apresentado, contendo no mínimo as informações que ora são solicitadas nos modelos do **ANEXO III**, deste edital, o qual possibilitará observar ou analisar:

14.1. A realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o anexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

14.2. Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter.

14.3. Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o que fazer.

14.4. Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas.

14.5. Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

14.6. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública.

14.7. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os



gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE QUANDO CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019 de 2014 e alterações.

15.2. Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, as Instruções 02/2016 do TCE/SP e a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

15.3. Apresentar Relatório e lista atualizada das vagas ocupadas no serviço, mensalmente, devidamente assinada pelo técnico responsável, até o décimo dia útil de cada mês.

15.4. Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

15.5. A prestação de contas será mensal, podendo ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior à utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente, haverá também prestação de contas quadrimestral (de acordo com o ano civil), à qual será entregue até o 10º dia útil do mês subsequente, e prestação de contas anual, com entrega programada até 10º dia útil do mês de janeiro.

16 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

16.1. A **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

16.2. A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será facultado à Comissão de Seleção de Chamamento Público promover, em qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

17.2. Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmados os Termos de Colaboração, o repasse da verba *per capita* terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022

17.3. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

17.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas a critério da **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social** por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

17.5. Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO.

17.6. O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser firmado a partir da data da homologação e os repasses serão efetuados no exercício financeiro corrente ou seguinte, de acordo com o cronograma de desembolso.

17.7. O TERMO DE COLABORAÇÃO assinado será publicado, por extrato, no Imprensa Oficial de Bom Jesus dos Perdões.

17.8. A OSC que vier a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

17.9. Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, respeitada a ordem de classificação, não ficando a **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

17.10. As OSC's que possuírem mais de uma unidade de atendimento deverão atender às exigências contidas no presente Edital de Chamamento Público para cada uma delas, incluindo a inscrição no CNPJ.

17.11. No que for omissos este edital, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 13.019/14.

17.12. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente.

17.13. O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, a partir da data de sua publicação no Imprensa Oficial de Bom Jesus dos Perdões.

17.14. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022

(cinco) dias da data limite para o envio das propostas, por petição dirigida ou protocolizada no endereço informado no subitem 9.2.3.

17.15. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados, de forma eletrônica ou protocolizado, no mesmo prazo e endereço conforme subitem anterior.

17.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.17. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

17.18. Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

17.19. Fica eleito o foro de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Renato Martinez

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social



ANEXOS DO EDITAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Tipo de Serviço: **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e adolescentes e jovens de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos, jovens e adultos de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos e Pessoas Idosas.**

1.1. As OSCs que pleitearem o Termo de Colaboração deverão ter por finalidade estatutária a Proteção Social Básica visando garantir proteção integral e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais.

1.2. A segurança de Convívio é um direito reconhecido pela Lei Orgânica da Assistência Social, Lei 8.742/1993, atualizado pela Lei 12.435/2011, portanto o serviço deve assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade, valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade e incentivar a participação do usuário.

1.3. O Serviço deverá destinar-se ao público de crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e adolescentes e jovens de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos, jovens e adultos de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos e pessoas idosas prioritariamente em condições precárias ou privados de renda e aqueles cujas características sociais e culturais são desvalorizadas ou discriminadas negativamente (deficiência, etnia, religião, orientação sexual, etc.), crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda e encaminhadas pelos serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

1.4. O Serviço não deve se caracterizar pela oferta de atividades culturais, esportivas e recreativas desconectadas e desarticuladas, justificadas como necessidade de ocupação de tempo.

1.5. O Serviço deverá ser organizado em grupos, de modo ampliar as trocas culturais e vivências entre os usuários, a formação deverá respeitar as necessidades dos participantes, levando em consideração as especificidades do seu ciclo de vida, o que não impede a formação de grupos intergeracionais.

1.6. O Serviço deverá preservar a diversidade existente no âmbito das relações sociais cotidianas, assegurando a participação de usuários de diferentes raças/etnias, gêneros, religião, entre outros, garantindo a participação de pessoas com deficiência.

1.7. O Serviço deverá garantir encontros em espaços que visem promover: Processos de valorização/reconhecimento do outro, oportunidades para escuta, produção coletiva, exercício de escolhas, tomada de decisão sobre a vida e de seu grupo, diálogo para resolução de conflitos e divergências, reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas, aprendizado e ensino de igual para igual, experiências de reconhecimento e respeito das diferenças.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

1.8. O Serviço deverá garantir encontros que criem oportunidades para que os usuários vivenciem as experiências anteriormente mencionadas mediante variadas ações, entre elas as oficinas. Vale ressaltar que as oficinas são estratégias para tornar os encontros do grupo mais atrativos, mas por si só não constituem o SCFV.

1.9. O Serviço deverá observar que oficinas não é o mesmo que grupos, as oficinas são estratégias para potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV. Trata-se de um recurso para promover a convivência, as conversações e os fazeres por meio dos quais os vínculos são construídos entre os usuários e entre estes e os profissionais.

1.10. O Serviço deverá observar que práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégia para se alcançar os objetivos específicos consistem em atividades complementares aos grupos e buscam estimular a criatividade, propiciar o acesso dos usuários aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestação artísticas, culturais e esporte e lazer, buscando ampliar as oportunidades de inclusão social.

1.11. O Serviço deverá também observar que as oficinas são estratégias para a integração dos temas transversais e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço.

1.12. Do funcionamento: Semanal

1.13. Localização e Infraestrutura Física: O serviço deverá ser executado nos CRAS e no Centro de Convivência da Pessoa Idosa.

1.14. Vagas: divididas entre o CRAS Professora Marina Cabral Roque, CRAS Novo Horizonte e Centro Conviver (distribuídas no período da manhã e no período da tarde).

1.15. O Serviço deverá encaminhar a relação trimestralmente de usuários atendidos a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, constando o Número de Identificação Social – NIS para fins de monitoramento e preenchimento de instrumentais do Estado e da União.

1.16. Recursos: Financiamento no valor de R\$ 250.000,00 no exercício. Recurso para contratação de equipe, material de consumo e despesas administrativas.

1.17. Formas de Acesso: Por encaminhamento exclusivamente da Proteção Social Básica e Especial;

1.18. Horário de Funcionamento: O serviço deve funcionar em dias úteis e a critério da OSC nos finais de semana e feriado.

1.19. Recursos Humanos de Referência: Orientador Social, Facilitador de Oficina, conforme a NOB/RH/SUAS, a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Resolução do CNAS de n. 17 de junho de 2011 e orientações técnicas para o desenvolvimento do SCFV.

I- Recursos Humanos:

Equipe para composição e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

Cargo	Formação	Descrição da função	Qtde.	Carga Horária
Coordenador das atividades	Categoria Profissional de Ensino Superior referente aos Trabalhadores do SUAS (Resolução nº17/2011 Artigo 3º CNAS)	Assessorar tecnicamente os educadores nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço; organizar em conjunto com a Coordenação do CRAS as ações de inscrição, inclusão no CADUNICO, garantir que as informações estejam sempre atualizadas no Sistema Informações do Serviço de Convivência – SISC; organizar e participar de reuniões com as famílias e equipe técnica de referência do CRAS, avaliar com os usuários os resultados e impactos; manter cópia do registro do planejamento do SCFV no CRAS; planejar em conjunto com a Coordenação do CRAS os eventos artísticos, lúdicos e culturais.	01	40h/semanais em horário comercial
Educador Social	Ensino Médio, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014.	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos; organizar e facilitar oficinas; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais; participar das reuniões de trabalho para o planejamento; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitário, acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários, por meio de lista de frequência.	04	De acordo com o cronograma, apresentado no plano de trabalho, carga horária mínima semanal 6h

II - Público Alvo:

- Crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos referenciados na Proteção Social Básica, com prioridade para os que integram o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI/ Proteção Social Especial de Média Complexidade.
- Adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos referenciados na Proteção Social Básica, prioritariamente os que integram o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI/ Proteção Social Especial de Média Complexidade e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).
- Jovens e Adultos de 18 anos a 59 anos referenciados na Proteção Básica, com prioridade para os que integram o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

– PAIF e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI/ Proteção Social de Média Complexidade.

- Pessoas idosas beneficiárias de Programas de Transferência de Renda, tais como: Benefício de Prestação Continuada e Bolsa Família; Idosos com vivências de isolamento por ausência de serviços ou de possibilidades de convivência familiar e comunitária

III- Meta:

- 120 (cento e vinte) vagas para crianças de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos;
- 60 (sessenta) vagas para jovens e adultos de 18 (dezoito) anos a 59 (cinquenta e nove) anos.
- 30 (trinta) vagas para pessoas idosas.

Obs. Ressaltamos que as vagas deverão ser preenchidas conforme a faixa etária estabelecida no presente documento.

IV - Estratégias de ação:

O Plano de Trabalho deverá prever a construção das ações respeitando-se as seguranças afiançadas na esfera da Proteção Social Básica, a saber:

1. Segurança de Acolhida;

A segurança de acolhida deve ser provida de condições dignas e ambiente acolhedor; ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda bem como aos direitos.

2. Segurança do convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

O serviço deve proporcionar experiências que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; proporcionar experiências que possibilitem conhecer o território e (re)significá-lo, mediante os recursos e potencialidades.

3. Segurança do desenvolvimento da autonomia



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

O serviço deve garantir ao usuário experiências que contribuam para o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural, desenvolver ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentas em princípios éticos de justiça e cidadania, o relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio de diálogos e compartilhando outros modos de pensar, agir e atuar.

O serviço deve garantir acesso as informações sobre seus direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto. Ter espaço para avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações, assim como ter oportunidade de escolha e tomada de decisão.

Ainda de acordo com o Caderno de Orientações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, publicado pelo Ministério de Desenvolvimento Social em 2016, as atividades a serem desenvolvidas nos encontros devem ser planejadas e considerados os eixos norteadores do serviço - convivência social, direito de ser e participação.

Obs: O Serviço deverá observar que oficinas não são o mesmo que grupos, as oficinas são estratégias para potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV. Trata-se de um recurso para promover a convivência, as conversações e os fazeres por meio dos quais os vínculos são construídos entre os usuários e entre estes e os profissionais.

V - Infraestrutura sugerida:

O serviço deverá ser prestado nos equipamentos CRAS Professora Marina Cabral Roque, CRAS NOVO HORIZONTE e Centro Conviver.

O presente Termo de Referência é parte integrante do **Edital de Chamamento Público** que tem como propósito a seleção de proposta para celebração de parceria por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com a Organização da Sociedade Civil (OSC), mediante formalização de **Termo de Colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do **Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme condições estabelecidas neste Edital.

VI- Informações complementares:

Entende-se por proposta o **PLANO DE TRABALHO** que abranja atividades ou ações a serem desenvolvidas no **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e adolescentes e jovens de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos, jovens e adultos de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos e**



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

Pessoas Idosas, para o exercício de 2023.

Na elaboração da proposta técnica, conforme definições do chamamento público, deverão ser observadas na elaboração do Plano de Trabalho as seguintes diretrizes do presente Termo de Referência:

a) Programação Orçamentária: Órgão Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Proteção Social Especial de Alta Complexidade I e Proteção Social Especial (Parcerias com OSC) execução indireta Parceria com OSC.

b) O valor de referência anual para o chamamento é de R\$ 250.000,00 e o valor máximo da proposta para o período a partir da assinatura do termo à 21/12/2023.

Devendo as OSCs que se apresentarem para o chamamento entregar Plano de Trabalho no valor de R\$250.000,00 para o período de 01/02/2023 à 21/12/2023, **devendo constar no Anexo III Plano de Trabalho no Item 11:** Pessoal e Obrigações (folha/encargos) os pagamentos realizados pelos profissionais que irão executar as oficinas levar em conta a tabela de vencimentos do servidores do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, Material de Consumo (alimentação, material pedagógico, material recreativo, material de limpeza, etc), Outros Serviços Pessoa Jurídica (serviços contábeis, pagamentos de espaços recreativos, transporte etc) e Outros serviços Pessoa Física (pagamento de autônomos como palestrantes).

c) A modalidade de Parceria a ser celebrada é “Termo de Colaboração”;

d) A ação deverá ser executada no município de Bom Jesus dos Perdões, nos prédios dos equipamentos CRAS Professora Marina Cabral Roque, CRAS Novo Horizonte e Centro Conviver.

e) Deve ser considerado no Plano de Trabalho o detalhamento da metodologia utilizada, que permite aos avaliadores ter a dimensão clara da exequibilidade e qualidade da ação, definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para aferição do cumprimento dos objetivos específicos, descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter;

f) Os gastos previstos no Cronograma de Desembolso deverão estar em consonância com as instruções do Tribunal de Contas e legislações vigentes. Qualquer alteração no Cronograma de Desembolso deverá ser submetido antecipadamente à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias para avaliação e autorização.

g) Formas de acesso: Por encaminhamento exclusivamente da Proteção Social Básica e Especial

h) Abrangência: municipal Bom Jesus dos Perdões/SP.

i) O serviço deverá manter atualizada a relação de usuários atendidos, constando o Número de Identificação – NIS, Nome do Usuário, Data de Nascimento, Número do Registro Geral – RG, Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e Endereço residencial para fins de monitoramento



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

da Vigilância Socioassistencial e preenchimento de instrumentais do Estado e da União

VII- DOS PRAZOS E TEMPO DE VIGÊNCIA:

Vigência: 11(onze) meses 01/02/2023 a 21/12/2023

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
Pontuação		2	1	0
1. Coerência da justificativa	2	4		
2. Viabilidade dos Objetivos e Metas	2	4		
3. Consonância com objetivos propostos	2	4		
4. Metodologia e Estratégia de Ação	2	4		
5. Indicadores para acompanhamento e avaliação	2	4		
6. Viabilidade de Execução Financeira	2	4		
7. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	2	4		
8. Relevância e Inovação do Plano de Trabalho	1	2		
9. Sustentabilidade da OSC	2	4		
10. Comprovação de experiência na área proposta	2	4		
11. Localização e Infraestrutura	2	4		
Total	21	42		

1. Coerência da justificativa: Se o diagnóstico esteja de acordo com realidade, e o objetivo geral do plano esteja de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se há importância do projeto dentro do contexto local. **Peso: 2.**

2. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. **Peso: 2.**

3. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) CNAE principal e/ou secundário (no segmento da Assistência Social) compatível com o objeto deste Edital. **Peso: 2.**

4. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. **Peso: 2.**

5. Indicadores para acompanhamento e avaliação: Se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer do projeto. **Peso: 2.**



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

6. Viabilidade de Execução Financeira: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. **Peso: 2**

7. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. **Peso: 2.**

8. Relevância e Inovação do Plano de Trabalho: Se a proposta causará impacto no território e se traz novas formas de atuações e relações sociais dentro da comunidade ou público-alvo do projeto. **Peso: 1.**

9. Sustentabilidade da OSC: Se a OSC apresenta quadro de recursos humanos permanentes; se tem outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; se tem espaço físico mantido pela própria. **Peso: 2.**

10. Comprovação de experiência na área proposta: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. **Peso: 2**

11. Infraestrutura: Se a OSC apresenta local e infraestrutura física adequada para o desenvolvimento. **Peso: 2**

Cálculo da Pontuação:

Os de Peso = 2, será pontuação dobrada. Por ex., se no item 1, o projeto recebe pontuação de plenamente satisfatório = 2, o valor final será 4.

Os de Peso = 1, será mantido o valor da Pontuação.

O valor máximo que poderá ser alcançado pelo projeto será de 4



ANEXO II

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2022

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES E A____, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e adolescentes e jovens de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos, jovens e adultos de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos e Pessoas Idosas, de ambos os sexos

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Dom Duarte Leopoldo,83, Centro, Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.359.692/0001-62, representada pela **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, através de seu Secretário, Sr.____, nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º _____ e CPF n.º____, residente e domiciliado a Rua _____, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a (Organização da

Sociedade Civil) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida nesta cidade, na Rua _____, Bairro _____, representada por seu/a Presidente, Sr(a)._____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/SP, e do cadastro nacional das pessoas físicas CPF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Bairro_____, CEP:_____, Bom Jesus dos Perdões/SP, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO de COLABORAÇÃO tem por OBJETO o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e adolescentes e jovens de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos, jovens e adultos de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos e Pessoas Idosas** de ambos os sexos conforme Plano de Trabalho, Edital de Chamamento Público nº12/2022, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela OSC

O Senhor (nome do dirigente responsável)_____, cargo_____, RG _____(número), CPF (número)_____, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 de lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

b) Gestor responsável pela PREFEITURA

O Senhor/a _____(Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social)

_____, RG _____, CPF _____, fica responsável por

acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 8.102 de 27/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho



de 2014;

- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
- j) Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos do item XI do artigo 167 da IN 02/16 e suas alterações;
- l) Cumprir o disposto nos arts. 191 e 192 da IN 02/2016 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- m) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;
- e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;
- f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.
- g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
- h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;
- i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **PREFEITURA**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **OSC**;



- j) Transferir e permitir a **PREFEITURA** a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer omissão do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- m) Apresentar, mensalmente, à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.
- n) Apresentar de acordo com as Instruções nº 02/2016 do TCE/SP e suas alterações e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;
- o) Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período apurado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **PREFEITURA**;
- p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;
- q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **PREFEITURA**, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa



for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

- s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;
- t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA

A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **PREFEITURA** e o pessoal que a **OSC** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de R\$_____ a ser liberado em _____ parcelas, 1ª parcela no valor de R\$_____, sendo a primeira logo após a publicação deste TERMO e as demais no 1º dia útil de cada mês subsequente.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** reserva-se o direito de reter os pagamentos à **OSC**, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

I - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da **OSC**, vinculada ao objeto, na agência nº _____, banco _____,



conta-corrente nº _____;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

I - DO EMPENHO

A referida despesa correrá por conta da funcional programática (_____) fonte de recursos da Secretaria/Coordenadoria_____, elemento de despesa (3390.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), empenho da despesa (nº _____) emitido em_.

II - DOS TERMOS ADITIVOS

Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela **PREFEITURA**.

III - DO CONTINGENCIAMENTO

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este instrumento tem sua vigência com início em 01/02/2022 e término 12/12/2022, podendo ser prorrogado a critério da **OSC** ou da **PREFEITURA**, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação dar-se-á:

- a) mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a **PREFEITURA** em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;
- b) a critério da **PREFEITURA** e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:

I - DA RESCISÃO SEM ÔNUS



Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-officio com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela **PREFEITURA** ou por Órgãos oficiais.

II - DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela **PREFEITURA**, interrompendo-se os repasses, quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Parágrafo único: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário ou Coordenador Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela **PREFEITURA** em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Nazaré Paulista para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES, aos _____ dias domês de _____ de 2022.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSC

PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO_/2022

OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e adolescentes e jovens de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos, jovens e adultos de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos e Pessoas Idosas, de ambos os sexos.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES, aos _____ dias do mês de _____ de 2022.



GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: / / _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



ANEXO III

TIMBRE OU LOGO DA ENTIDADE

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
1a. Título:
1b. Objeto:
1c. Secretaria:
1d. Período de Execução – Início ___ // ___ Término ___ // ___

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
2 a. Entidade:
2b. CNPJ:
2c. Endereço:
2d. Município: 2 e. UF: 2 f. CEP:
2g. Telefone: 2 h. Email:
2i .nº da Conta Corrente: 2j. Banco : 2 k. Agência nº
2 l. Dirigente: 2 m. CPF:
2 n. RG: 2 o. Cargo:
2 p.Endereço Residencial:
2q. Município: 2 r . UF: 2s. CEP:
2t.Telefone: 2u.Cel: 2v. Email:
2w. Responsável pelo projeto:

3. OBJETIVOS
3.a – Geral:
3.b – Específicos:

4.JUSTIFICATIVA



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

5.a Meta	5.b. Etapa / Fase	5.c. Especificação	5.d .Unid. de Medida	5.e. Quantidade	5.f. Valor unitário	5.g. Valor Total	5. h. Início	5.i. Término

6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

6.a. Indicadores Qualitativos:

6.b. Indicadores Quantitativos:

7. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO

8. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

9. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - centro - Cep: 12.955-000
Bom Jesus dos Perdões - Estado de São Paulo
CNPJ:52.359.692/0001-62 (11) 4012-1000

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

10.a. Previsão de início: _____ // _____	10.b. Previsão de Término: _____ // _____
10.c . Quantidade de parcelas:	
10.d. Valor de cada parcela (R\$):	
10.e. Valor total (R\$)	
10.f : Outras informações sobre as parcelas:	

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da despesa	(R\$.)	R.P – Contrap.(R\$ _)	Outros (R\$.)	Total (R\$.)
Pessoal e obrigações (folha e encargos)				
Material de Consumo				
Outros Serviços de				

Pessoa Jurídica				
Outros Serviços de Pessoa Física				
TOTAL GERAL				

12. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

FONTES	VALOR (R\$.)
Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões	
Contrapartida (recursos próprios)	
Outras Fontes	
TOTAL DO PROJETO	

13. VALOR PER CAPITA

13.a.Unidade	13.b.Valor Per Capita	13.c.Quantidade	13.d.Valor Total

14. VALOR DEFINIDO NESTE PLANO DE TRABALHO

R\$......(valor por extenso)

15. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÕES DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

16. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

17. AUTENTICAÇÃO

Local/Data:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - centro - Cep: 12.955-000
Bom Jesus dos Perdões - Estado de São Paulo
CNPJ:52.359.692/0001-62 (11) **4012-1000**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

Representante Legal:	Assinatura:
Presidente:	
Responsável pelo Projeto:	Assinatura:



PLANO DE TRABALHO/ORÇAMENTO DETALHADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
1.a. Título:
1.b. Objeto:

2. IDENTIFICAÇÃO DA OSC
2.a. Osc:
2.b. CNPJ:

3. ORÇAMENTO DETALHADO						
Item	Descrição da despesa	Natureza da despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$.)
TOTAL GERAL						

4. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO

Natureza da Despesa	Valor (R\$.)
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)	
Material de Consumo	
Outros Serviços Pessoa Jurídico	
Outros Serviços Pessoa Física	
TOTAL GERAL	

5. AUTENTICAÇÃO
Local/Data:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - centro - Cep: 12.955-000
Bom Jesus dos Perdões - Estado de São Paulo
CNPJ:52.359.692/0001-62 (11) **4012-1000**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

Representante Legal:	Assinatura:
Presidente:	
Responsável pelo Projeto:	Assinatura:



ANEXO IV

QUADRO DE HABILITAÇÃO OU FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ITEM	QUANTIDADE	TITULAÇÃO	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	VÍNCULO	SALÁRIO (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						

ESCOLARIDADE	VÍNCULO
1 – Sem escolaridade	
2 – Ensino Fundamental Incompleto	
3 - Ensino Fundamental Completo	
4 – Ensino Médio Completo	1 – CLT
5 – Ensino Superior Completo	2 – RPA
6 – Especialização	3 - Voluntário
7 – Mestrado	
8- Doutorado	



ANEXO V

QUESTIONÁRIO DE SUSTENTABILIDADE

ISENÇÕES

Tipo	X	Início	Vencimento
Municipal			
Estadual			
Federal			

RECURSOS FÍSICOS – IMÓVEIS

PRÓPRIO

Quant.	Valor Venal	Endereço
1		
2		
3		

CEDIDO

Quant.	Proprietário	Endereço
1		
2		
3		

MATERIAIS IMOBILIZADOS

(Máquinas, Móveis, Veículos e Equipamentos)

Quant.	Material	Patrimônio	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$

Obs.: O nº do Patrimônio não é obrigatório



ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÕES

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu..... portador (a) do
RG nº, inscrito no CPF nº....., Presidente
da OSC....., inscrita no CNPJ sob o
nº, declaro, para os devidos fins, que nenhum dos nossos
funcionários/prestadores de serviços mantém vínculo de emprego (concursado ou comissionado) com
a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.

Bom Jesus dos Perdões, de.....de 2022.

(Assinatura do Representante Legal)



(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PARENTES

Eu,.....,portador do RG
nº, inscrito no CPF sob o nº....., Presidente da
OSC, inscrita no CNPJ sob o
nº....., declaro não haver contratação de empresas pertencentes
a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do
poder público contratante.

Bom Jesus dos Perdões, de.....de 2022.

(Assinatura do Representante Legal)



(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES

Eu,....., portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº....., Presidente da OSC, inscrita no CNPJ sob o nº....., declaro não haver contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Bom Jesus dos Perdões, de..... de 2022.

(Assinatura do Representante Legal)



(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

A OSC, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que tem conhecimento e se compromete a desenvolver as ações conforme a metodologia proposta pelo Serviço descrito no Plano de Trabalho, referente ao Chamamento Público nº 000/2020.

Bom Jesus dos Perdões, de.....de 2022.

(Assinatura do Representante Legal)

-



(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A OSC....., inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, conhecer e aceitar todos os termos e condições apostos no Edital de Chamamento Público nº 000/2020, que visa selecionar projeto para a efetivação das políticas públicas municipais em consonância com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no Município de Bom Jesus dos Perdões.

Bom Jesus dos Perdões, de.....de 2022.

(Assinatura do Representante Legal)



(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MEMBROS DO PODER PÚBLICO NO QUADRO DE DIRIGENTES

Eu,,
portador (a) do RG nº, inscrito no CPF sob o nº....., ,
Presidente e em nome da OSC....., inscrita no CNPJ
sob o

nº,para cumprimento do Artigo 168, Inciso XVIII da Instrução 02/2016 do TCE/SP e suas alterações, declaro que a_____ (nome da OSC) não possui em seu quadro dirigente membro do Poder Público do Município de Bom Jesus dos Perdões ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade,.

Bom Jesus dos Perdões, de..... de 2022.

(Assinatura do Representante Legal)



(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu,,
portador (a) do RG nº, inscrito no CPF sob o nº....., ,
Presidente e em nome da OSC....., inscrita no CNPJ
sob o
nº,para cumprimento do Artigo 165, Inciso
XII da Instrução 02/2016 do TCE/SP e suas alterações, declaro que a.....(nome da
OSC) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que,
portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de
2014 e suas alterações

Bom Jesus dos Perdões, de.....de 2022.

(Assinatura do Representante Legal)